

**TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A**  
CNPJ 13.780.714/0001-01 / NIRE 3130012494-1**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE**

**DATA/HORA/LOCAL:** No dia 15 de junho de 2023, às 14:00 horas, na sede social localizada na Rua Professor Vieira de Mendonça, nº 770, Salas 302 a 304, Sala 307, Salas 310 a 312, Sala 404 e Sala S 2, bairro Engenho Nogueira, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-260, foi aberta e realizada Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de comunicação, consoante previsto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/76, diante da presença do único acionista, **SANSÃO HOLDING S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.266.866/0001-35, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Praça Dom José Gaspar, nº 134, Conjuntos 31, 33, 34, 91, 92, 93, 94, 111, 112, 113, bairro da República, CEP: 01047-912, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Marcello Santos Rachlyn e pelo Diretor Financeiro, Guilherme Mattos Santos. **MESA:** Foi designado para presidir a assembleia o Sr. Marcello Rachlyn, que convidou a mim, Guilherme Mattos, para secretariá-lo. Pelo presidente foi instalada a assembleia em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. **ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Tomar as contas dos administradores, e examinar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 132, inciso I, da Lei 6.404/76; 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício, conforme art. 132, II, da Lei 6.404/76; **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Realizar ampla reforma no Estatuto Social da Companhia, em decorrência da extinção do Conselho de Administração e das cláusulas referentes ao Acordo de Acionistas. 2) Eleição de novos membros para ocupar os cargos da Diretoria. **DELIBERAÇÃO: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Após a leitura e discussão dos documentos relacionados à ordem do dia, foram aprovadas pelo acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas dos administradores, acompanhadas das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no qual foi apurado lucro de R\$ 5.111.222,59 (cinco milhões, cento e onze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). 2) Em conformidade com o disposto no art. 189 da Lei 6.404/76, foi deliberada a destinação de R\$ 1.235.416,05 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos) à título de Dividendos Obrigatórios, bem como R\$ 3.261.877,85 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) de Dividendos Adicionais decorrentes da conta de reserva de lucros. Foi também aprovada a destinação de R\$ 169.558,40 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para Reserva Legal e R\$ 444.370,29 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos) para a conta de Reserva de Lucros. **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) O único acionista aprovou a reforma no Estatuto Social da Companhia, em decorrência da extinção do Conselho de Administração e das cláusulas referentes ao Acordo de Acionistas, passando a vigorar na forma do Anexo I da presente ata. 2) O único acionista aprovou a eleição das pessoas abaixo identificadas, pelo prazo estatutário de 2 (dois) anos, contados desta data, se encerrando em 15 de junho de 2025, ou até que seus sucessores sejam devidamente eleitos e empossados. Deste modo, a partir da presente data, a composição da Diretoria Executiva será a seguinte: **Roberto Santoro Meirelles**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.476.513 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 844.222.896-91, para o cargo de **Diretor Presidente** e para **Diretor sem designação específica: Alessandro Clayton de Souza Ferreira**, brasileiro, divorciado, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.528.246-03, portador da Carteira de Identidade nº M-7.851.759/SSP-MG, ambos com endereço comercial na Rua Aimorez, nº 66, bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-070. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse que acompanham a presente ata, e apresentaram declaração, em observância ao inciso II do art. 35 da Lei 8.934/94, informando que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais sido deliberado, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, sem ressalvas, foi assinada digitalmente por todos os presentes. **ASSINATURAS DIGITAIS: Marcello Santos Rachlyn** – Presidente da Assembleia/Representante do acionista SANSÃO HOLDING S/A e **Guilherme Mattos Santos** – Secretário da Assembleia/Representante do acionista SANSÃO HOLDING S/A. Belo Horizonte/MG, 15 de junho de 2023. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em termo próprio.

**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A**

**I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:** Art. 1. A Companhia é uma sociedade anônima e possui a denominação de **TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A**, sendo regida pelas disposições da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo presente Estatuto Social. A Companhia tem sua sede localizada à Rua Professor Vieira de Mendonça, Nº 770, Salas 302 a 304, Sala 307, Salas 310 a 312, Sala 404 e Sala S 2, bairro Engenho Nogueira, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-260, podendo, mediante decisão da Diretoria, criar, alterar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Art. 2.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **II - OBJETO SOCIAL:** Art. 3. A Companhia tem por objeto (i) a prestação de serviço na área de análises biofarmacêuticas: serviços analíticos de bioequivalência farmacêutica; etapa analítica de estudo farmacocinético e/ou de biodisponibilidade de princípios ativos; equivalência farmacêutica; estabilidade de formulações farmacêuticas; e desenvolvimento e validações de metodologias analíticas com o uso de espectrometria de massa; (ii) treinamento e capacitação profissional nas áreas de atuação da empresa; (iii) treinamento e certificações técnicas e de políticas socioeducativas de prevenção de drogas e (iv) atividades de serviços e negócios em geral. **III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** Art. 4. O capital social da Companhia é de **R\$ 8.253.977,79 (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, dividido em 710.000 (setecentas e dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 106.000 (cento e seis mil) ações preferenciais Classe A, nominativas sem valor nominal e sem direito de voto e 110.326 (cento e dez mil, trezentas e vinte e seis) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal e sem direito a voto. **Parágrafo 1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas. **Parágrafo 2º.** Cada ação corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação em vigor. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias. **IV - ASSEMBLEIA GERAL:** Art. 5. A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á (i) ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de discutir e deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, reputando-se regular, independente de quaisquer formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que compareceram os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo.** Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar por mandatários nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Art. 6.** Todas as deliberações ou resoluções dos acionistas em Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos. **V - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:** Art. 7. A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um dos Diretores necessariamente o Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro competente, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores serão dispensados de prestar caução para sua gestão. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria deverá eleger o seu Presidente, a quem caberá convocar e presidir as reuniões. **Parágrafo Quinto:** O Diretor Presidente poderá autorizar a participação de diretores via áudio conferência ou videoconferência. **Parágrafo Sexto:** As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por meio de correspondência eletrônica com aviso de recebimento ou via postal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. **Art. 8.** Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por outro Diretor. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada para imediatamente eleger o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído. **Parágrafo Único.** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria. **Art. 9.** Os Diretores serão responsáveis pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações, pelo desenvolvimento tecnológico, comercial e de mercado, pela administração tecnológica e comercial e pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades financeiras da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia se obrigará em quaisquer atos ou negócios jurídicos pela assinatura em conjunto: (i) por dois Diretores; (ii) por um Diretor e um procurador; ou (iii) por dois procuradores. **Parágrafo Segundo.** Compete aos Diretores convocar a Assembleia Geral, quando exigido por lei ou sempre que necessário. **Art. 10.** Mediante assinatura em conjunto por dois Diretores, poderão ser constituídos procuradores, que não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles com finalidade *ad iudicia*, que poderão ter prazo indeterminado. **Art. 11.** Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores em desconformidade com este Estatuto Social e com a lei reputar-se-ão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia. **VI - CONSELHO FISCAL:** Art. 12. O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e somente será instalado quando por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei das Sociedades por Ações, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Terceiro.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançada no livro próprio. **VII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO:** Art. 13. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras previstos na legislação. **Art. 14.** Os lucros líquidos apurados pelo Balanço, já deduzidas as amortizações e provisões permitidas em lei e depois de amortizados eventuais prejuízos acumulados, terão a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, que não ultrapassará 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo ajustado de acordo com o art. 202 da Lei 6.404/76, será destinado ao pagamento aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório; e (c) o saldo terá o destino que a Assembleia Geral determinar. **Art. 15.** Companhia poderá elaborar balanços intermediários com periodicidade inferior a um ano e por deliberação da Assembleia Geral de acionistas, declarar e distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta de reservas de lucros. **IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:** Art. 16. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **X - FORO:** Art. 17. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer conflitos relacionados a este Estatuto Social, à Companhia e seus acionistas. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 10687974 em 26/07/2023 da Empresa TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A, Nire 31300124941 e protocolo 234042401 - 24/07/2023. Autenticação: 6BB980ADE8E7146BDA9BFEEAD79704313B38E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/992B-90E3-C512-CBE6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 992B-90E3-C512-CBE6



### Hash do Documento

LHbw4kGHpJol9SKeK1fHuN1MSIYagqw/LFi5WLGYYyU=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 10/10/2023 12:21 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

